



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - CNAS: 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

Procurador

Proposta para Celebração de Termo de Colaboração

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Órgão/Entidade:	AEC - Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia	
Endereço:	QNN 29 Módulo "C" Área Especial S/N	
CNPJ/MF:	00.355.826/0001-73	
Cidade:	Ceilândia Norte	
CEP: 72.225-290	DF: Brasília	
Conta Corrente: 058.576-9	Banco: 070 - BRB	Agência: 026
E-mail: abrigoaec@gmail.com		
Nome do Dirigente (Responsável): Daniel Coelho de Souza		
CPF:	619.655.611-87	
CI/Órgão Expedidor:	1498790 / SSP-DF	
Endereço:	Quadra 05 Casa 10 Incra 08- Brazlândia-DF	
CEP:	72.760-050	

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

Realizar em regime de mútua colaboração, a implantação e a manutenção do serviço transitório/serviço de acolhimento institucional para Adultos com Deficiências Físicas e Mentais, sem Deambulação, na modalidade de abrigo institucional.

O AEC foi fundado em 1973 na cidade satélite de Ceilândia/DF em meio a um cenário de intensas transformações sociais e muitas demandas assistenciais, como escolas, creches, asilos e abrigos. Desde então, sua história é marcada pelo pioneirismo no atendimento às pessoas com deficiências múltiplas em situação de risco ou vulnerabilidade social, cujos vínculos familiares estão fragilizados. Nos primeiros anos após sua fundação atendia à uma faixa etária ampla, incluindo crianças e adolescentes. Ao longo de sua história o AEC tem buscado especializar-se e qualificar-se de acordo com as legislações criadas, tanto na área de assistência social e acolhimento, quanto nas que concernem o atendimento às pessoas com deficiência, em âmbito regional, nacional e internacional. Desde o ano de 2009 com a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais, posteriormente em 2011 com o Plano Nacional dos



Abrijo Esperança

Abrijo dos Excepcionais de Ceilândia
"Muito mais de que os outros podem ser"

AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrijoaec@gmail.com

Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, intensificou-se a discussão e a necessidade de medidas para modificar o tipo de atendimento realizado nos serviços de acolhimento para pessoas com deficiências, dentro de uma perspectiva de maior inclusão social.

As instituições de longa permanência, tal qual o AEC, desempenham um papel de suma importância nesse processo ao integrar-se nas discussões e entender a necessidade de alteração na sua metodologia de atendimento levando em conta, não somente à mudança do paradigma em relação à temática da deficiência, mas também as demandas específicas do público atendido, que no caso do AEC já possui uma vinculação tanto com o espaço físico da instituição, com os seus colaboradores e a modalidade de atendimento.

O trabalho do AEC busca a continuidade dos serviços prestados e a garantia dos direitos das pessoas acolhidas e, cada vez mais a consolidação da pauta das pessoas com deficiência se comprometendo gradativamente, embasados na necessidade de ampliação de serviços sócio assistenciais, e também da participação comunitária, com a implementação de residências inclusivas, sem prejudicar a qualidade do atendimento e buscando aprimorar as condições de vida dos acolhidos preservando seus direitos como cidadãos.

a) Período de Execução: 12 meses (01/07/2017 a 30/06/2018)

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O serviço proposto pelo AEC identifica-se como *Serviço Transitório de Acolhimento Institucional para Adultos com Deficiência, na modalidade Abrigo Institucional*, de acordo com a Portaria SEDEST nº 31, de 20 de maio de 2013, publicada no DODF nº 106, de 23 de maio de 2013.

Assegurar a oferta dos Serviços Sócio Assistenciais Transitórios de Acolhimento Institucional para adultos de ambos os sexos com deficiência física ou mental, sem deambulação, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/GDF, para prestação de serviços sócio assistenciais no âmbito da Política de Assistência Social do Distrito Federal. A oferta dos serviços observa a garantia dos direitos a privacidade, costumes, tradições e à diversidade: de religião; ciclo de vida; arranjos familiares; raça/etnia; religião; gênero e orientação sexual.



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - CNAS: 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

4. OBJETIVOS:

- a. **Gerais:** Prestar serviços de proteção integral, de forma continuada e permanente, às pessoas adultas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), sem deambulação, que se encontram em situação de risco; vulnerabilidade social, necessitando da proteção e de cuidados do acolhimento institucional.
- b. **Específicos:** Assegurar-lhes o direito a dignidade, moradia, alimentação, higiene, vestuário, cultura, lazer atendimentos multiprofissionais de saúde, atendimento psicopedagógico e ocupacional; Implementar metodologia de trabalho que garanta o bem estar a consecução dos objetivos estabelecidos buscando parcerias com organizações públicas e privadas, e com a sociedade civil de uma maneira geral; Garantir a acesso do usuário a serviços, projetos e benefícios e à defesa de direitos sociais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação de Serviços Sócio assistenciais; Garantir acolhimento em caráter continuado e permanente e universalização do atendimento ao usuário.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.

Serviço sócio assistencial de acolhimento institucional para pessoas adultas com deficiências múltiplas, de ambos os sexos, sem ambulação, com meta de atendimento para 50 pessoas. O acolhimento é voltado para pessoas em situação de risco; vulnerabilidade social; privados da convivência familiar por abandono, negligência ou orfandade. O atendimento é integral, orientado pela garantia dos direitos e promoção da saúde e bem estar dos acolhidos, mediante a prestação de cuidados e serviços diários, sistemáticos e planejados. Busca-se o fortalecimento das famílias, das vivências comunitárias e a promoção da autonomia dos acolhidos, dentro das especificidades de seu perfil. O Serviço é realizado na modalidade de acolhimento institucional mas já está se adequando para residência inclusiva, no que tange o reordenamento na tônica de aprimoramento do atendimento prestado, buscando adequar-se ao previsto na Tipificação de Serviços Sócio Assistenciais, onde os acolhidos estão inseridos nas atividades abaixo relacionadas:

- **Projeto Proximidade Acolhedora:** realização de visitas nas residências dos familiares dos acolhidos, como propósito de reconstruir os vínculos afetivos e familiares. Durante as visitas o acolhido é levado até a residência dos familiares. Acredita-se que um dos obstáculos para as visitas é a falta de recursos financeiros e transporte, como isso, passamos a acordar com a família que estaríamos à disposição para sempre que solicitado nos levaríamos o acolhido até a residência. Através dessas ações quebra-se barreiras e motiva-se a reconstrução dos vínculos. O AEC expõe o caso da acolhida Renata de Paula que não visitava a sua casa a mais de 14 anos, por falta de viabilização de transporte.

10



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

- **Projeto Caminhada Inclusiva:** visa desenvolver a autonomia dos acolhidos, trabalhar a inserção e a construção de vínculos comunidade e possibilitar que eles tenham vivências fora do abrigo. Também é um trabalho em conjunto com a fisioterapia, pois trabalha-se com a atividades motoras e, desta maneira, evita-se doenças como a hipertensão arterial, trombose, alterações venosas, depressão, alguns tipos de câncer, ataques cardíacos, obesidade, oferecendo assim, melhoria na qualidade de vida.
- **Projeto de Inclusão Digital:** foi incluído como atividade de entretenimento, proporcionando os acolhidos à descoberta de novas experiências e desenvolvimento de suas potencialidades.
- **Projeto Eu Conto a Minha História:** tem como objetivo a escuta dos acolhidos, os quais tem um momento de descontração, também tem a oportunidade de contar a sua história da sua maneira. Durante as sessões eles conversam, pintam, jogam e dançam. Esses momentos trazem-lhes bem estar e os tiram do ambiente os quais passam a maior parte do tempo.
- **O acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC – LOAS contido na Lei nº 8.742/93:** providenciar, com agendamento das perícias no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O AEC está sob intervenção judicial e foi nomeado no final de 2015 o interventor judicial Daniel Coelho de Souza, o qual as curatelas estão sendo transferidas provisoriamente e essa transferência ainda está em processo. Cabe ressaltar que na curatela definitiva que ainda estão em nome da antiga interventora judicial Adélia Fabiolla Araújo de Almeida, existe uma observação: **Atenção:” O abrigo dos Excepcionais de Ceilândia já recebe uma verba mensal do Governo do Distrito Federal para cuidar dos interditados”**. No entanto tal verba não cobre alguns custos como; medicamentos, consultas e exames na rede particular, uma vez que em alguns casos não é possível aguarda o atendimento no SUS.
- **Foi encaminhado um relatório para o SESC** solicitando o atendimento odontológico para os acolhidos. O AEC foi contemplado com a visita da Carreta OdontoSesc, e aguarda a data para o atendimento.
- **A equipe técnica viabilizou** junto ao Centro de Ensino Especial nº 02 de Ceilândia, a inserção de dois acolhidos no ensino especial, qual visa reverter o percurso da exclusão, com vista na inclusão dos acolhidos e na busca por uma maior autonomia.

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA.

ITENS DE DESPESAS - VALOR(R\$1,00)													
DESPESAS PRIORITÁRIAS - RECURSOS HUMANOS (Considerar Salários e Encargos Sociais)													
Profissionais	Tipo SUAS	Quantidade	Salário	Impostos	Contribuições Sociais	FGTS	Férias	13°	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mens	Total Anual	Total Vigência
1. Cuidador	SUAS	18	26.270,46	2.364,34	262,70	2.101,64	729,74	2.189,21	7.647,62	4.728,68	33.918,08	407.016,99	407.016,99
2. Cozinha	SUAS	4	5.136,20	462,26	51,36	410,90	142,67	428,02	1.495,20	205,45	6.631,40	79.576,86	79.576,86
3. Serviços Gerais	SUAS	8	9.153,76	823,84	91,54	732,30	254,27	762,81	2.664,76	732,30	11.818,52	141.822,25	141.822,25
4. Auxiliar Serviços Gerais	SUAS	1	1.000,00	90,00	10,00	80,00	27,78	83,33	291,11	10,00	1.291,11	15.493,36	15.493,36
5. Assistente Administrativo	SUAS	1	3.000,00	270,00	30,00	240,00	83,33	250,00	873,33	30,00	3.873,33	46.480,00	46.480,00
6. Assistente Social	SUAS	2	5.837,90	525,41	58,38	467,03	162,16	486,49	1.699,48	116,76	7.537,38	90.448,53	90.448,53
7. Psicólogo	SUAS	1	2.200,00	198,00	22,00	176,00	61,11	183,33	640,44	22,00	2.840,44	34.085,33	34.085,33
8. Motorista	SUAS	1	1.751,45	157,63	17,51	140,12	48,65	145,95	509,87	17,51	2.261,32	27.135,80	27.135,80
	Subtotal RH SUAS		54.349,77	4.891,48	543,50	4.347,98	1.509,72	4.529,15	15.821,82	5.862,70	70.171,59	842.059,13	842.059,13
Profissionais													
1. Fisioterapeuta	Correlato	1	1.800,00	162,00	18,00	144,00	50,00	150,00	524,00	18,00	2.324,00	27.888,00	27.888,00
2. Enfermeiro	Correlato	1	2.200,00	198,00	22,00	176,00	61,11	183,33	640,44	22,00	2.840,44	34.085,33	34.085,33
3. Técnico de Enfermagem I	Correlato	1	1.844,77	166,03	18,45	147,58	51,24	153,73	537,03	18,45	2.381,80	28.581,64	28.581,64
4. Técnico de Enfermagem II	Correlato	1	1.600,00	144,00	16,00	128,00	44,44	133,33	465,78	16,00	2.065,78	24.789,33	24.789,33
5. Nutricionista	Correlato	1	1.700,00	153,00	17,00	136,00	47,22	141,67	494,89	17,00	2.194,89	26.338,67	26.338,67
6. Supervisor de Ales	Correlato	1	2.243,78	201,94	22,44	179,50	62,33	186,98	653,19	22,44	2.896,97	34.763,63	34.763,63
7. Técnico em Manutenção	Correlato	1	1.927,61	173,48	19,28	154,21	53,54	160,63	561,15	19,28	2.488,76	29.865,10	29.865,10
9. Encarregado de Depósito	Correlato	1	1.611,25	145,01	16,11	128,90	44,76	134,27	469,05	16,11	2.080,30	24.963,63	24.963,63
10- Terapeuta Ocupacional	Correlato	1	1.500,00	135,00	15,00	120,00	41,67	125,00	436,67	15,00	1.936,67	23.240,04	23.240,04
	Subtotal RH Correlato		16.427,41	1.478,47	164,27	1.314,19	456,32	1.368,95	4.782,20	164,27	21.209,61	254.515,38	254.515,38
	Subtotal RH (SUAS + Correlato)		70.777,18	6.369,95	707,77	5.662,17	1.966,04	5.898,10	20.604,03	6.026,98	91.381,21	1.096.574,51	1.096.574,51
DESPESAS COMPLEMENTARES													
Total por mês													
1. Alimentação								5.000,00			60.000,00		60.000,00
2. Material de Consumo								9.273,79			111.285,48		111.285,48
3. Serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, para manutenção das instalações físicas onde é executado o objeto da parceria								7.000,00			84.000,00		84.000,00
4. Combustível (quando for o caso)								2.500,00			30.000,00		30.000,00
								23.773,79			285.285,48		285.285,48
Subtotal Despesas Complementares													
VALOR DE REFERÊNCIA VARIÁVEL													
Valor de Referência Variável para fins de aluguel do imóvel onde se dará a execução do serviço													
								0			0		0
								0			0		0
								115.155,00			1.381.860,00		1.381.860,00
TOTAL GERAL													



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS.

a. Metodologia:

As atividades desenvolvidas pelo AEC serão financiadas por meio deste convênio com a SEDESTMIDH/GDF. O serviço é prestado integralmente e as atividades serão desenvolvidas de forma continuada e permanente. São asseguradas a integridade e a interprofissionalidade no atendimento.

São atendidas 50 pessoas com deficiências múltiplas. O atendimento é dividido em quatro alas: masculina, feminina sem deambulação, feminina com deambulação e necessidade de cuidados diários contínuos e feminina com deambulação e maior grau de autonomia. O trabalho está inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, desta maneira serão ofertadas moradia, cinco refeições diárias, medicação, vestuário, material de higiene pessoal, material escolar e quaisquer outros insumos necessários para garantir a qualidade de vida dos acolhidos.

O equipamento de atendimento possui as devidas condições de habitabilidade, salubridade e higiene e a equipe de trabalho é treinada e habilitada para a execução do serviço, considerando as especificidades das necessidades dos acolhidos. Quartos e banheiros são divididos segundo o sexo e o nível de comprometimento dos acolhidos.

O trabalho psicossocial realizado busca o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, focando sempre na possibilidade de reintegração ou encaminhamento para espaços de vida autônoma, quando isso é possível. Nas ações voltadas para o desligamento a preparação gradativa do acolhido e de sua família com estudo-social prévio, visitas domiciliar acompanhamento e orientações.

Atualmente o AEC busca diversificar as atividades propostas, buscando cada vez mais a individualização do atendimento e a diversidade de perfis atendidos.

Existe na instituição o seguinte roteiro diário a ser seguido, adaptado de acordo com a proposta de novas ativistas:

07:30min horas – Despertar

08h00min horas – Café da manhã e medicamento

08h30min horas – Banho

10h00min horas – Atividades pedagógicas em grupos divididos por nível pedagógico ou atividades lúdicas com música, brinquedos, jogos pedagógicos, televisão, caminhadas e banhos de sol.

10h40min- Colação

12h00min horas- Almoço

13h30min horas – repouso



Abrigo Esperança

"Muito mais do que os olhos podem ver"

AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

14h30min horas – atividades psicopedagógicas, pedagógicas, lúdicas, músicas, televisão etc.

15h30min horas – lanche

16h30min horas - banho e televisão

18h00min horas – jantar, televisão e medicamento

20h00min horas – ceia televisão e medicamento

21h00min horas – pernoite

A troca de fraldas e a mudança de decúbito ocorrem de acordo com a necessidade de cada usuário sempre que necessário. A atuação dos cuidadores nas atividades relacionadas à alimentação e higiene também ocorrem de acordo com o grau de dependência de cada usuário do serviço, prezando sempre pelo incentivo a posturas mais autônomas.

Os acolhidos têm acompanhamento nutricional, médico, fisioterápico, realizado de acordo com suas necessidades específicas e dentro das agendas das profissionais da instituição.

É realizada sistematicamente a supervisão do trabalho dos cuidadores, bem como o atendimento psicossocial dos usuários do serviço. O acompanhamento psicológico não é de caráter clínico, mas sim, de treino de habilidades específicas e atividades com cunho de reabilitação neuropsicológica.

Essa metodologia é pautada em uma perspectiva de direitos humanos de valorização das subjetividades e da valorização da condição das pessoas com deficiência enquanto sujeitos de direitos.

b. Interfaces:

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/GDF

Para transferência dos recursos financeiros

SUS – Sistema Único de Saúde – Para serviços de saúde aos usuários

Tribunais de Justiça do Distrito Federal

Para cumprimento de penas alternativas através de prestação de serviços e pecuniária

Mesa Brasil

Fornecimento de alimentos

SEDESTMIDH/GDF

Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

Fornecimento de Pão e Leite

10



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

c. Local de Realização:

Imóvel próprio situado à QNN 29 Módulo C Ceilândia CEP: 72.225-290 Brasília-DF

d. Período de Realização.

12 meses (01/07/2017 a 30/06/2018)

e. Recursos Envolvidos;

Recursos Humanos:

RH NOB SUAS

18 Cuidadore(a)s
04 Cozinheiras
08 Serviços Gerais
01 Aux. Serviços Gerais
01 Coordenador Geral
01 Assistente Administrativo
02 Assistentes Sociais
01 Psicólogo
01 Motorista

RH CORRELATOS

01 Fisioterapeuta
01 Enfermeiro
02 Técnicos de Enfermagem
01 Nutricionista
01 Supervisor de Alas
01 Técnico em Manutenção
01 Secretária
01 Encarregado de Depósito
01 Terapeuta Ocupacional

Justificativas:

O valor recebido de referência é insuficiente para o custeio de todas as necessidades do abrigo. Uma particularidade do AEC é a clientela atendida que necessita de cuidados especiais e os profissionais correlatos são tão importantes e imprescindíveis quando aos obrigatórios da NOB SUAS sendo impossível incluir mais profissionais pois o valor total da folha de pagamento representa quase o valor recebido em sua totalidade, não sobrando recursos para as despesas de consumo, alimentação, serviços de terceiros, combustíveis e manutenção de veículos.



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

As funções de Coordenador Geral (NOB SUAS) e Secretária (Correlato) serão custeados com outros recursos.

A função **Técnico em Manutenção** é imprescindível. As instalações do AEC são antigas e estavam sucateadas. São reparados diariamente: portas, janelas, camas, mobiliário, estrutura de concreto, equipamentos, desentupimentos, etc. Este profissional além de fazer os reparos necessários, também atua como motorista pois só existe um contratado.

A função **Encarregado de Depósito** é imprescindível. Este profissional faz a triagem das doações recebidas, distribuição e controle dos gastos com materiais de higiene pessoal, limpeza, vestuário, cama, mesa, banho. Quanto aos gêneros alimentícios, o trabalho é dobrado porque as doações são originárias de várias localidades e com validade vencidas, embalagens rompidas, alimentos embora não vencidos impróprios para o consumo que deve ser controlado por este profissional. Além do mais, a pessoa contratada atualmente está na função há muitos anos o qual gera um valor muito alto para o término do contrato de trabalho, mais um motivo o qual é impossibilita a extinção desta função.

O mesmo ocorre para a função **Supervisor de Ala**, pois também que a pessoa que ocupa essa função está na Instituição há muitos anos o qual impossibilita a extinção pois geraria um alto valor para o término de contrato de trabalho. Este profissional também atua como cuidador/apoio nas faltas, nos atrasos, nos acompanhamentos para consultas médicas agendadas/emergenciais, pois não temos no quadro geral profissionais suficientes para acompanharem os acolhidos em atividades externas, sejam elas emergenciais ou programadas.

Recursos Físicos:

Estrutura física:

Quantidade	Ambiente	Descrição
01	Sala da Recepção (Secretaria)	Onde são recebidas as pessoas que visitam o abrigo e funciona como ante sala da Diretoria. Atuam neste espaço 01 Assistente Administrativo e 01 Coordenador Geral. É composta com duas mesas, 03 armários, 01 impressora, 02 microcomputadores, 01 central de câmeras de segurança, 01 geladeiras, 02 telefones, 02 gaveteiros, 01 banheiro 01 ventilador
01	Sala da Direção	Atua o Administrador Judicial. Composta com mesa de reunião, mesa de escritório, 03 armários, 01 microcomputador, 01 ar condicionado, 01 ventilador, 01 mesinha de apoio, 01 central telefônica.
01	Sala de Estar/TV	Este ambiente é utilizado para a recepção dos familiares quando vão visitar os internos e para receber visitantes em geral. Também é utilizada como sala de TV. Composta por 06



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

		sofás, 01 mesa de jantar, 01 arca, 01 rack e 01 TV e banheiro
01	Sala Núcleo Psicossocial	Atuam 02 Assistentes Sociais e 01 Psicólogo. A sala é utilizada como consultório do Núcleo. É composta por 03 mesas de escritório, 01 mesa de reuniões, 03 microcomputadores, 03 armários, 01 ventilador, 01 central de Som que é distribuído aos ambientes.
01	Sala da Fisioterapia	Atua 01 Fisioterapeuta e 01 nutricionista. A sala é utilizada como consultório da Fisioterapia e nutricionista. É composta por 02 microcomputadores, balança de rampa, balança de banheiro, 02 bicicletas ergométricas, 02 rolos de bobath, 01 tatame, 01 ventilador, 02 ultra sons, diversos brinquedos de encaixe, 01 infra vermelho, 04 massageadores eletrônicos, 01 armário, dois mesas de escritório, 02 cadeiras, 01 cadeira de massagem, 01 espelho, 04 alteres, 06 tornozeleiras, 01 esteira elétrica, 01 mini bike.
01	Depósito	Alimentos: 04 geladeiras, 03 freezers, 06 prateleiras, estrado. Higiene e limpeza: 10 prateleiras, 01 bancada, 01 estrado.
01	Cozinha	Atuam Cozinheiro e Nutricionista. É composta por 01 fogão industrial, 03 geladeiras, 01 coifa industrial, 02 prateleiras em aço inox, 01 balcão de processamento em aço inox, 01 mesa de processamento em aço inox e mármore, filtro, pia de duas cubas grandes em aço inox, 02 panelas de pressão, 06 caldeirões, 06 frigideiras, 08 bacias, 100 pratos, 100 garfos, 100 colheres, 100 copos, 08 facas, 15 colheres de servir, 02 espátulas, 08 assadeiras, 09 bandejas inox, 04 leiteiras, 15 jarras de água, 05 garrafas térmicas, 01 escorredor de macarrão, 01 liquidificador industrial, 01 picador de alimentos, 01 espremedor de laranjas
01	Sala da Enfermagem	Composta de: 01 (um) Enfermeiro e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem. Desfibrilador, 02 estetoscópios, 01 esfigmômetro, 01 aparelho de PA digital, 02 termômetros digitais, 02 medidores de glicemia, 01 maca, maca de transporte, 01 microcomputador, ventilador, 06 armários, pia, lavabo, geladeira frigobar, 02 mesas de escritório, 02 cadeiras, Balão de oxigênio, oxímetro.
05	Quartos femininos (acamadas)	Cada quarto é composto por camas, 02 ventiladores, 01 TV, Prateleiras para roupas e objetos e banheiro.



Abrijo Esperança

Abrijo para Excepcionais - Casa do Bem
"Muito mais do que as outras podem ver"

AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - CNAS: 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrijoaec@gmail.com

06	Quartos Masculinos (com deambulação/sem deambulação)	Totalizam 13 camas, cada quarto com ventilares, TVs, prateleiras para roupas e objetos e banheiro.
01	Sala de Estar (com deambulação).	As acolhidas permanecem o dia neste local e realizam várias atividades interativas, tais como: televisão, pintura, brincadeiras, etc. A sala é composta por 01 mesa para refeições, 05 sofás, 04 camas, tatame, banheiro, 01 vestiário, 01 closet, filtro, mesa para filtro, dois bancos grandes.
01	Residência Feminina (com deambulação/ sem deambulação)	Casa composta por sala de estar/TV, 03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha de apoio, 01 área de serviço. Residem neste local 01 cadeirante e 02 acolhidas que deambulação.
01	Lavanderia Industrial	03 lavadoras industriais, 02 centrífugas, 01 secadora, 02 tanques de lavar, área de serviço, banheiro, patio coberto.
01	Sala de Atividades	São realizadas atividades internas com os acolhidos tais como: artesanato, pintura, dança, cinema, teatro, etc. A sala é composta por 01 banheiro, 03 microcomputadores, mesas, cadeiras, livros, brinquedos didáticos pedagógicos.
01	Espaço coberto/Eventos	Pátio coberto para eventos, com palco, aparelho de som, 02 banheiros, área verde, 02 mesas bufet, 10 jogos de mesas com cadeiras, 04 bancos de jardim.

Equipamentos/veículos:

04 microcomputadores para os acolhidos, 03 máquinas de lavar industriais, 01 secadora industrial, 01 fogão industrial, 02 freezers, 06 geladeiras, 01 balança digital de piso com rampa, 01 desfibrilador automático, 01 aparelho de ar condicionado, 15 ventiladores, 01 veículo Kombi, 01 veículo Doblô, 07 microcomputadores (01 para cada setor), 01 micro ondas, mobiliários de escritório em geral, mobiliário e utensílios de cozinha em geral, equipamentos de fisioterapia, cadeiras de rodas, macas de banho, camas hospitalares, etc.

Recursos Financeiros:

O Valor do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/GDF para execução do convênio no período de doze meses é de R\$ 1.381.860,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

8-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

O Serviço de Acolhimento Institucional é destinado a adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em local inserido na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

- 1) **Vaga Ofertada:** 50 vagas, em dormitórios mobiliados com cama, armário de roupas, tv, ventilador, oferta de 06 refeições diárias, vestuário em geral, roupas de cama, mesa e banho de acordo com a necessidade de cada acolhido, transporte para consultas numa Kombi/ambulância e um Veículo Doblô, refeitório comunitário e acesso a informática e internet para os acolhidos disponível em 04 computadores.
- 2) **Vaga Ocupada:** 50 vagas ocupadas, com toda infra estrutura necessária para o atendimento para portadores de deficiências físicas e mentais.

A aferição do cumprimento da meta se dará com:

- Reuniões com equipe técnica semanal – Com representantes de cada seguimento da Assistência Social, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Coordenação Geral e o Dirigente, afim de avaliarem se todas as metas e compromissos foram cumpridos. Além da aferição das metas pré-estabelecidas, outras metas poderão serem estabelecidas de acordo com a necessidade.
- Reuniões com equipe de Enfermagem – Discussão interna sobre os atendimentos da meta preestabelecida e se for o caso reprogramação de ações;
- Reuniões com equipe de Nutrição - Discussão interna sobre os atendimentos da meta preestabelecida e se for o caso reprogramação de ações;
- Reuniões com equipe de Assistência Social e Psicologia - Discussão interna sobre os atendimentos da meta preestabelecida e se for o caso reprogramação de ações;
- Reuniões com os funcionários - Discussão interna sobre os atendimentos da meta preestabelecida e se for o caso reprogramação de ações;
- Fiscalização da Coordenação Geral;
- Emissão de relatórios que comprovam que as ações foram cumpridas.



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - CNAS: 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de

10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00	R\$ 115.155,00

10- MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria, pelas organizações da sociedade civil, serão feitas por meio de cópia de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

A apresentação da prestação de contas observará a sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias para apresentação da prestação de contas de cada parcela.

A liberação da terceira parcela, prevista no cronograma de desembolso, dependerá da apresentação da prestação de contas relativa a primeira parcela e assim sucessivamente.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, contendo:



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

a – a demonstração do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas;

b – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros suportes;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, contendo:

a - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

c - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

d- extrato da conta bancária específica;

e - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além do número do instrumento da parceria e indicação do produto ou serviço; e

f - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

A memória de cálculo referida na letra “f” deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de valores que compõem o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Ao fim de cada exercício financeiro, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - **CNAS:** 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

O prazo para a prestação final de contas será de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, mediante aprovação da administração pública.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O AEC elaborará relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, inclusive, discorrendo sobre o perfil do público acolhido, as formas de acesso à unidade, metodologia dos atendimentos realizados e detalhamento das situações de desligamento dos usuários, observada a sistemática de liberação de recursos adotada no cronograma de desembolso, contendo ainda:

a – a demonstração do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas;

b – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros suportes;

Os resultados esperados são os seguintes:

- Melhoria da qualidade de vida;
- Atenuar o quadro patológico;
- Independência nas Atividades de vida diária (AVD'S);
- Assegurar os direitos da Pessoa com Deficiência;
- Restabelecimento dos vínculos familiares quando possível;
- Garantir a socialização e a integração social;
- Garantir acesso ao SUS – Sistema Único de Saúde;
- Direitos aos Benefícios sócio assistenciais garantidos pelo CNAS-SUAS e LOAS;



AEC- ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73 - CNAS: 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Decreto n.º 19758 de

10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrijoaec@gmail.com

12- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da parceira, declaramos, para fins de prova junto à SEDESTMIDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Distrito Federal na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília-DF, 31 de maio de 2017.

Daniel Coelho de Souza
Administrador Judicial

Brasília-DF, 31 de maio de 2017.

Daniel Coelho de Souza
Administrador Judicial



AEC
ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

CNPJ: 00.355.826./0001-73

CNAS: 71000.0491259/2001-25

Utilidade Pública Federal - Dec. n.º 98064 de 17/07/89

Utilidade Pública do Distrito Federal - Dec. n.º 19758 de 10/11/1998

CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012

E-mail: abrigoaec@gmail.com

Ofício nº 043/2017

Brasília, 29 de maio de 2017.

O Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, situado à QNN 29 Módulo C Ceilândia Norte - DF, inscrito no CNPJ 00.355.826/0001-73, representado pelo Interventor Judicial Daniel Coelho de Souza, eu resposta ao Ofício número 80/2017, vem encaminhar a documentação abaixo relacionada para a **Celebração de Termo de Colaboração** para o serviço de acolhimento institucional de 50 acolhidos, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2018.

1. Ofício;
2. Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso;
3. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório e Ata de Eleição da Diretoria;
4. Dados Pessoais do Dirigente;
5. CNPJ;
6. Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa a União(artigo 18. III);
7. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Distrito Federal (Art. 18, IV);
8. Certidão de Regularidade do FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Cópia da Ata de Eleição do quadro da atual diretoria;
11. Relação nominal atualizadas dos dirigentes atualizada;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Associação e seus dirigentes incorpores em qualquer das vedações do artigo 39 da Lei Nacional número 13.019, de 2014, ou do Artigo 8 do Decreto Distrital número 32.751, de 04/02/2011;
13. Comprovação de que a Organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

ENDEREÇO: QNN 29 MÓDULO "C" FONE: (61)3585 1905 CEILÂNDIA NORTE-DF CEP:72.225-290

Recebido em 29/05/2017
40
1020803



AEC
ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA
CNPJ: 00.355.826./0001-73
CNAS: 71000.0491259/2001-25
Utilidade Pública Federal - Dec. n.º 98064 de 17/07/89
Utilidade Pública do Distrito Federal - Dec. n.º 19758 de 10/11/1998
CAS/DF: 044/2012 de 01/11/2012
E-mail: abrigoaec@gmail.com

14. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria;
15. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, inclusive quanto à insalubridade e segurança quanto necessárias para a realização do objeto pactuado;
16. Prova de propriedade ou legítima do imóvel cujas instalações são necessárias à execução do objeto da parceria;
17. Declaração de que o dirigente não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha colateral, por afinidade, até o segundo grau;
18. Comprove que os dirigentes não tenham sido condenados, em decisão irrecorrível, em ações civis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e a Justiça Comum.

Sem mais par ao momento, subscrevemo-nos.


Daniel Coelho de Souza
Administrador Judicial

À Senhora Gestora do Termo de Colaboração
Taciana Sabino de Freitas Cussi
UNISUAS – Central de Vagas de Acolhimento e Atendimento Emergencial
SEDESTMIDH-DF - Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento social, Mulheres,
Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal

ENDEREÇO: QNN 29 MÓDULO "C" FONE: (61)3585 1905 CEILÂNDIA NORTE-DF CEP:72.225-290